



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

I. REGÊNCIA LEGAL Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria Municipal de Saúde	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 018/2025	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232025
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☒ Sim ☐ Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL] 1080542	
VIII. MODO DE DISPUTA Aberto e Fechado	IX. FORMA DE EXECUÇÃO Fornecimento
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	XI. EXCLUSIVA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por lote	
XIII. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a eventual CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PENSO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UBATÃ-BA.	
XIV. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS Data: 07/11/2025, Horário: 09:00h Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS Data: 07/11/2025, Horário: 09:00h	XVI. INÍCIO DA DISPUTA DATA: 07/11/2025, HORÁRIO: 09:30H
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	
XVIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Departamento Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Ubatã na rua Lauro de Freitas Nº 199, Centro ou por e-mail licitaubata2023@hotmail.com	
Autoridade Competente: VINICIUS DO VALE DE SOUZA Pregoeiro responsável: LEONARDO GOMES SOLIDADE Ato de Designação: Portaria nº 170/2025	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232025

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Ubatã-BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 170/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo **Menor Preço por lote**, para **eventual CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PENSO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UBATÃ-BA**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal nº 5254 de 29/12/2023 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 07/11/2025
HORÁRIO: 09h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PENSO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE UBATÃ-BA**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, XIII (serviço comum), art. 28, inciso I; art. 29, caput e parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lotes (segundo motivação alinhavada perante o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência), nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.5 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Secretaria de Saúde | Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar | Material de Consumo | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Código: 203830002

Secretaria de Saúde | Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar | Material de Consumo | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Código: 203830600

Secretaria de Saúde | Manutenção das Atividades de Saúde da Família | Material de Consumo | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Código: 203430002

Secretaria de Saúde | Manutenção das Atividades de Saúde da Família | Material de Consumo | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Código: 203430600

Secretaria de Saúde | Manutenção das Atividades de Saúde da Família | Material de Consumo | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código: 203430621

Secretaria de Saúde | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | Material de Consumo | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Código: 204030002

Secretaria de Saúde | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | Material de Consumo | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Código: 204030600

Secretaria de Saúde | Manutenção da Assistência Farmacêutica | Material de Consumo | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Código: 204130002

Secretaria de Saúde | Manutenção da Assistência Farmacêutica | Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Código: 204132600

Secretaria de Saúde | Manutenção das Ações do Caps | Material de Consumo | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Código: 204230002

Secretaria de Saúde | Manutenção das Ações do Caps | Material de Consumo | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Código: 204230600

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.2. O órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Os Órgãos e Entes que integram a Administração Municipal Direta e Indireta são participantes deste procedimento de registro de ata de preços.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.5. Pessoas físicas;
 - 4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.7 Que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem assim os limites financeiros estabelecidos pela norma quanto ao enquadramento fiscal que deve se compatibilizar à proposta de preço na fase pertinente, sob pena de desclassificação.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, consistente na documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar:

6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (obrigatório) e e-mail (faculdade), no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.6.4. **Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;**

6.6.5. **Sociedade empresária limitada unipessoal – SLU, EIRELI ou sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no respectivo Registro Público (Junta Comercial ou Registro Civil), acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

6.6.6. **Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no local da operação, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;**

6.6.7. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

6.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação
6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º

6.8. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

6.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

6.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

6.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

6.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

6.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

6.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

6.9. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

6.9.1. A capacitação técnico-operacional será mediante comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente(s) e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.9.2. Nos atestados apresentados, também deve conter as seguintes informações, sob pena de inabilitação: número do contrato, objeto, número do processo licitatório e sua modalidade, dados da detentora do atestado, dados da contratante que forneceu o atestado.

6.9.3. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter a discriminação dos serviços com respectivas quantidades e período de realização, devendo ser assinados pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerça função de chefia.

6.9.4. Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida e/ou assinatura digital, a fim de confirmar a sua veracidade. Devem estar acompanhados do contrato que originou o atestado, assinado entre as partes e com firma reconhecida e/ou assinatura digital, bem como de pelo menos uma nota fiscal, sob pena de inabilitação.

6.9.5. Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados do contrato firmado entre as partes e/ou do extrato da sua publicação, sob pena de inabilitação.

6.9.6. Não serão considerados válidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.9.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial aquelas empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

6.9.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.9.9. Os atestados apresentados serão analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de verificar a sua similaridade com o objeto.

6.9.10. Alvará de Funcionamento e Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, segundo legislação vigente.

6.9.11. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o lote licitado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.9.12. A(s) autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverão guardar pertinência com a legislação sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e serão analisadas especificamente a cada item.

6.9.13. Comprovação de que detém pelo menos um farmacêutico no quadro de profissionais da empresa, devendo comprovar vínculo antes da data da publicação. A comprovação se dará por contrato de prestação de serviço assinado e com firma reconhecida e/ou assinatura digital, carteira de trabalho ou, no caso de sócio, sem necessidade desses documentos. Deverá acompanhar o RG e CPF do profissional.

6.9.14. Termo de compromisso do(a) farmacêutico(a), autorizando o uso de seu nome no processo, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, com data posterior à publicação do edital, contendo as informações da licitação.

6.9.15. Certidão Negativa de Débito, perante o Conselho Federal de Farmácia do farmacêutico e da pessoa jurídica.

6.10. Outras comprovações:

Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no CNJ;
- b) Certidão negativa de contas julgadas irregulares;
- c) Certidão negativa de inidôneos perante o TCU;
- d) Certidão negativa de inabilitados perante o TCU, em nome de todos os sócios;
- e) Certidões consolidadas de pessoa jurídica da Administração Pública Federal: nada consta na Certidão de Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP.

O pregoeiro, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando cópias de contratos e notas fiscais referentes ao fornecimento declarado no Atestado.

6.11. Substituição de documentos:

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.12.Documentação complementar:

6.12.1.O licitante deverá declarar:

6.12.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.12.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.12.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na hipótese de sua obrigatoriedade (Lei Federal 8.213/1991).

6.12.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.12.7 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12.7 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.12.8 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.12.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.13.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.13.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.13.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.13.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Ubatã, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.13. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII– DO CREDENCIAMENTO

7. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Ubatã responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ubatã.

7.5 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas eletronicamente, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

para a execução do objeto desta licitação para o prazo de 48 (quarenta e oito meses).

- 9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou Diário Oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa 'aberto e fechado'**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento encontra-se devidamente registrado no preâmbulo do presente edital.

19.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO APÓS NEGOCIAÇÃO;
- d) não cumprir a exigência contida no item 21 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

propostas;

19.6 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

19.7 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ubatã/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência (em local, horário e condições de apresentação predefinidas – INCLUSIVE PRAZO DE VALIDADE, SE FOR O CASO)**, sob pena de não aceitação da proposta. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro **poderá** verificar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigor os a conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo (de até 02 horas), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar por meio eletrônico.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões motivadas do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida no item anterior, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

23.4.2 Previamente à celebração do contrato/instrumento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente deverá **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

SESSÃO XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XXV- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original:

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

25.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

25.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1 As condições de reajustamento e revisão estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que passam a ser partes indissociáveis deste instrumento.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual.

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas da ata de registro de preços e do contrato, anexos a este Edital

SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Ubatã/BA.

31.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante mediante preenchimento das partes:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Cadastro Reserva

Ubatã– BA, 02 de Maio de 2025.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Ubatã -

TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Setor de Compras
Sr. **Lincol**

Encaminhamos o termo de referência abaixo:

Origem/Secretaria	Responsável	Número
Núcleo do Termo de Referência	Responsável	NTR1292025

Objeto

Contratação de Material Penso, equipamentos e acessórios para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Ubatã-BA.

Justificativa

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de penso, tais como gazes, ataduras, esparadrapos, algodão, curativos adesivos, entre outros insumos indispensáveis à realização de procedimentos básicos de enfermagem e primeiros socorros nas unidades de saúde do Município de Ubatã/BA.

Tais materiais são de uso contínuo e essencial na rotina dos atendimentos realizados pela rede pública de saúde, incluindo postos, unidades básicas, SAMU, vigilância em saúde e centros de reabilitação, sendo imprescindíveis para a limpeza, proteção, curativo e cicatrização de feridas, bem como para o controle de infecções.

A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população, podendo ocasionar desassistência, riscos de agravamento de quadros clínicos e aumento da procura por atendimentos de urgência. Além disso, o abastecimento regular desses itens é requisito para o cumprimento de protocolos clínicos e diretrizes sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle e regulamentação.

Dessa forma, a contratação dos materiais de penso visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde pública, garantindo o atendimento humanizado, seguro e conforme os princípios do SUS e da legislação sanitária vigente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Produtos/Serviços

ID	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
Penso: Agulhas, Algodão e Ataduras				
102886	ABAIXADORES DE LINGUA C/100	Material	PACOTE	3.500
102887	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,8 CX C/ 100	Material	Caixa	7.500
102900	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CX C/ 100	Material	Caixa	7.500
96594	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 CX C/ 100	Material	Unidade	7.500
96211	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 CX C/ 100	Material	Caixa	7.500
102888	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8 CX C/ 100	Material	Caixa	7.500
96213	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7 CX C/ 100	Material	Caixa	7.500
102889	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 CX C/ 100	Material	Caixa	7.500
96216	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 CX C/ 100	Material	Caixa	2.000
96217	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	Material	Rolo	3.000
96218	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Material	Unidade	3.000
96219	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM, PCT C/ 12	Material	PACOTE	1.000
96220	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, PCT C/ 12	Material	PACOTE	1.000
102890	APARELHO CONCENTRADOR DE O2	Material	Unidade	20
96225	ATADURA DE CREPOM 10 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	Material	PACOTE	3.000
96226	ATADURA DE CREPOM 12 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	Material	PACOTE	3.000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96227	ATADURA DE CREPOM 15 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	Material	PACOTE	3.000
96228	ATADURA DE CREPOM 20 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	Material	PACOTE	3.000
96229	ATADURA DE CREPOM 25 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	Material	PACOTE	1.500
96230	ATADURA DE CREPOM 30 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	Material	PACOTE	1.500
96231	ATADURA GESSADA 10CM C/ 20UNID.	Material	Caixa	500
96232	ATADURA GESSADA 15CM C/ 20UNID.	Material	Caixa	500
96233	ATADURA GESSADA 20CM C/ 20UNID.	Material	Caixa	500
96234	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	Material	Unidade	3.000
96235	COLETOR 20ML BEGE	Material	Unidade	10.000
96236	COLETOR DE FEZES/URINA UNIVERSAL 80ML	Material	Unidade	15.000
96237	CURATIVO BOTA DE UMA 10,2X9	Material	Unidade	2.500
96238	CURATIVO CARVÃO ATIVADO+PRATA 15X15	Material	Unidade	1.500
96239	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	Material	Unidade	800
96240	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20X20	Material	Unidade	800
96241	CURATIVO HIDROGEL BISNAGA GEL AMORFO 85GR	Material	Unidade	800
96242	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	Material	Unidade	30.000
96243	EQUIPO MACROGOTAS c/INJ.LATERAL	Material	Unidade	60.000
96244	EQUIPO MICROGOTAS c/INJ.LATERAL	Material	Unidade	20.000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96245	EQUIPO POLIFIX MULTIVIAS 2 VIAS	Material	Unidade	25.000
96246	ESCOVA CERVICAL DESC.C/100	Material	Caixa	500
96247	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2%	Material	Unidade	1.500
96252	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5m MISSNER	Material	Unidade	5.000
96253	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5m MISSNER	Material	Unidade	2.500
96254	ESPATULA DE AYRE C/100	Material	PACOTE	1.500
96255	ESPECULO DESC. TAM. G	Material	Unidade	5.000
96257	ESPECULO DESC. TAM. M	Material	Unidade	15.000
96258	ESPECULO DESC. TAM. P	Material	Unidade	10.000
96265	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 50 MM X 4,5 M, BRANCA, HIPO-ALERGÊNICA	Material	Unidade	3.000
102891	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA	Material	Unidade	3.000
96267	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	Material	Unidade	5.000
96269	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BRANCA	Material	Unidade	3.000
96270	GELCO CATETER 14G	Material	Unidade	15.000
96271	GELCO CATETER 16G	Material	Unidade	15.000
96272	GELCO CATETER 18G	Material	Unidade	15.000
96273	GELCO CATETER 20G	Material	Unidade	25.000
96274	GELCO CATETER 22G	Material	Unidade	50.000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96275	GELCO CATETER 24G	Material	Unidade	50.000
96279	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA C/50	Material	Caixa	1.000
96280	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100	Material	Caixa	500
96282	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 C/ 100	Material	Caixa	500
96283	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100	Material	Caixa	500
96284	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100	Material	Caixa	500
96285	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/ 100	Material	Caixa	500
96287	OCULOS DE PROTEÇÃO-ACRILICO	Material	Unidade	1.000
96288	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100m	Material	Rolo	500
96290	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100m	Material	Rolo	500
96291	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100m	Material	Rolo	500
96292	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100m	Material	Rolo	500
96293	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100M	Material	Rolo	500
96294	PAPEL GRAU CIRURGICO 60X100M	Material	Rolo	500
96295	PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100m	Material	Rolo	500
102892	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS	Material	Unidade	5.000
96299	SCALP Nº 19 c/100	Material	Caixa	1.500
96301	SCALP Nº 21 c/100	Material	Caixa	1.500
96302	SCALP Nº 23 c/100	Material	Caixa	1.500
96303	SCALP Nº 25 c/100	Material	Caixa	1.500



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96304	SCALP Nº 27 c/100	Material	Caixa	250
96306	SERINGA DESC.10ML S/AGULHA	Material	Unidade	75.000
96307	SERINGA DESC.20ML S/AGULHA	Material	Unidade	60.000
96308	SERINGA DESC.3ML S/AGULHA	Material	Unidade	100.000
96309	SERINGA DESC.5ML S/AGULHA	Material	Unidade	90.000
98788	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Material	Unidade	500
96312	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR DIGITAL	Material	Unidade	500
96313	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA FEBRE	Material	Unidade	500
Penso: Aventais, Sondas e Coletoras				
96394	ALMOTOLIA 250ML BEGE	Material	Frasco	1.000
96395	ALMOTOLIA 250ML BRANCO	Material	Frasco	1.500
96396	ALMOTOLIA 500ML BEGE	Material	Frasco	1.500
96398	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%, PCT C/10	Material	PACOTE	3.000
96399	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 40G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%, PCT C/10	Material	PACOTE	900
96401	BANDAGEM ELASTICA DE GAZE BRANCA, DIMENSOES 10 CM X 9 M, A1:H213 COM PASTA NAO SOLIDIFICAVEL, OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE RICINO E PETROLEO BRANCO.	Material	Unidade	2.500
96402	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	Material	Unidade	4.500



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96403	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Material	Unidade	6.000
96404	BOLSA DE COLOSTOMIA CARAYA	Material	Unidade	6.000
96405	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30mm	Material	Unidade	3.000
96406	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50mm	Material	Unidade	3.000
96407	BRACADEIRA ADULTO EM NYLON C/ VELCRO P/ESFIGMOMANOMETRO	Material	Unidade	1.200
96408	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 1 PCT-12 UN	Material	PACOTE	250
96409	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 2 PCT-12 UN	Material	PACOTE	250
102934	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 3 PCT-12 UN	Material	PACOTE	250
96411	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 4 PCT-12 UN	Material	PACOTE	250
96412	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	Material	Unidade	500
96413	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, METAL REVESTIDO C, POLÍMERO, ADULTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Material	Unidade	100
96414	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, METAL REVESTIDO C, POLÍMERO, INFANTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Material	Unidade	100
96415	MACACAO IMPERMEAVEL PARA USO HOSPITALAR	Material	Unidade	1.000
96417	MANGUEIRA DE O2 SILICONE	Material	Metro	500,00
96418	MANGUITO P/TENSIOMETRO	Material	Unidade	500
96422	SAPATILHA PROPÉ, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO C/50 PARES	Material	PACOTE	1.000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96423	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Material	Unidade	750
96424	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Material	Unidade	750
96425	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Material	Unidade	750
80134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Material	Unidade	750
96426	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Material	Unidade	750
96427	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Material	Unidade	750
96428	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Material	Unidade	750
96429	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Material	Unidade	750
96430	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Material	Unidade	750
96431	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 08 vol 30	Material	Unidade	750
96432	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 vol 30	Material	Unidade	750
96433	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 vol 30	Material	Unidade	750
96434	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 vol 30	Material	Unidade	1.500
96435	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18 vol 30	Material	Unidade	900
96436	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20 vol 30	Material	Unidade	1.800
96437	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22 vol 30	Material	Unidade	180
96439	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 06	Material	Unidade	900
96440	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 10	Material	Unidade	900
96441	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 16	Material	Unidade	900
96442	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 18	Material	Unidade	900



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96443	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 10	Material	Unidade	900
96444	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 12	Material	Unidade	900
96445	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 16	Material	Unidade	900
96446	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 18	Material	Unidade	900
96447	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 20	Material	Unidade	900
96448	SONDA RETAL Nº 06	Material	Unidade	500
96449	SONDA RETAL Nº 08	Material	Unidade	500
96450	SONDA RETAL Nº 10	Material	Unidade	500
96451	SONDA RETAL Nº 12	Material	Unidade	500
102935	SONDA URETRAL Nº 04	Material	Unidade	150
96453	SONDA URETRAL Nº 06	Material	Unidade	300
96454	SONDA URETRAL Nº 08	Material	Unidade	2.000
96455	SONDA URETRAL Nº 10	Material	Unidade	1.500
96456	SONDA URETRAL Nº 12	Material	Unidade	9.000
98805	SONDA URETRAL Nº 14	Material	Unidade	2.000
96458	SONDA URETRAL Nº 16	Material	Unidade	2.000
96459	SONDA URETRAL Nº 18	Material	Unidade	2.000
96460	SONDA URETRAL Nº 20	Material	Unidade	2.000
96461	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRA DE CELULOSA VIRGEM, 2 DOBRAS, 22CM X 21,60 CM, BRANCA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 39GM2	Material	PACOTE	600
96463	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0	Material	Unidade	100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96464	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	Material	Unidade	100
96465	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	Material	Unidade	100
96467	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	Material	Unidade	100
96468	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	Material	Unidade	100
Penso: Pinças e Instrumentais Cirúrgicos				
96357	CANULA DE GUEDEL Nº 03	Material	Unidade	100
96358	CANULA DE GUEDEL Nº 05	Material	Unidade	100
96338	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 14 CM, ANATÔMICA	Material	Unidade	600
96339	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12,50 CM	Material	Unidade	500
96340	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12,50 CM	Material	Unidade	600
96341	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	Material	Unidade	600
96342	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, PONTA RETA, 16 CM	Material	Unidade	600
96343	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEAN, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	Material	Unidade	500
96344	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEAN, RETA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	Material	Unidade	500
102936	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO 14 CM	Material	Unidade	300
96346	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA,	Material	Unidade	500



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	COMPRIMENTO 14, TIPO CRILE			
96347	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 16, TIPO CRILE	Material	Unidade	300
96348	PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA	Material	Unidade	600
96349	PINÇA RETA 14 CM UAU	Material	Unidade	500
96350	PINÇA RETA 16CM UAU	Material	Unidade	300
96351	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12 CM	Material	Unidade	100
96352	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM	Material	Unidade	150
96390	PROTETOR FACIAL COM VISOR ACRILICO	Material	Unidade	150
96353	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA ROMBÁ-FINA	Material	Unidade	500
96354	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15CM, CURVA FINA - ROMBA	Material	Unidade	500
Penso: Compressas, Fios de Sutura e Luvas				
96366	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50	Material	PACOTE	2.000
96368	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	Material	Unidade	6.000
96376	COLETOR PERFUROCORTANTES 13L	Material	Unidade	1.200
96471	COLETOR PERFUROCORTANTES 20L	Material	Unidade	1.800
96472	COLETOR PERFUROCORTANTES 7L	Material	Unidade	1.500
96473	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS,	Material	PACOTE	20.000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	DESCARTÁVEL c/500			
96474	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 0 30mm ag.4.0	Material	Caixa	45
96475	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 0 40mm ag.4.0	Material	Caixa	45
96476	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 2-0 40mm ag.4.0	Material	Caixa	45
96477	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 2-0 ag.4.0	Material	Caixa	450
96478	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 3-0 ag.4.0	Material	Caixa	450
96479	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 4-0 ag.4.0	Material	Caixa	450
96480	FIO DE SUTURA LINHO 0 BRANCO TORCIDO AG.3/8	Material	Caixa	450
96481	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2-0 ag.4.0	Material	Caixa	450
96482	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0 ag.4.0	Material	Caixa	500
96483	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4-0 ag.4.0	Material	Caixa	600
96484	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5-0 ag.4.0	Material	Caixa	500
96485	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 6-0 ag.4.0	Material	Caixa	300
96486	FIO DE SUTURA VCRIL 2-0	Material	Caixa	200
96487	FIO DE SUTURA VCRIL 3-0	Material	Caixa	200
96488	FIO DE SUTURA VCRIL 4-0	Material	Caixa	200



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96489	LENCOL DE ALGODAO HOSPITALAR SOLTEIRO	Material	Unidade	1.800
96490	LENÇOL DE PAPEL DESC. 70X50M BRANCO	Material	Unidade	5.000
96491	LENCOL TNT COM ELASTICO PCT C/10	Material	PACOTE	1.500
96492	LENCOL TNT SEM ELASTICO PCT C/10	Material	PACOTE	1.500
96494	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, MEDIA, DESCARTÁVEL	Material	Caixa	1.500
96495	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, PEQUENA, DESCARTÁVEL	Material	Caixa	1.800
96496	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	Material	Caixa	1.000
96497	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	Material	Caixa	1.000
96498	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	Material	Caixa	1.500
96499	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, GRANDE, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	Material	Caixa	2.500
96500	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MEDIA, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	Material	Caixa	500
96501	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENA, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	Material	Caixa	500
96502	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50	Material	Caixa	500



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	PARES			
96503	LUVAS ESTERIL 6,5 par	Material	Unidade	4.500
96504	LUVAS ESTERIL 7,0 par	Material	Unidade	4.500
96505	LUVAS ESTERIL 7,5 par	Material	Unidade	4.500
96506	LUVAS ESTERIL 8,0 par	Material	Unidade	4.500
96507	LUVAS ESTERIL 8,5 par	Material	Unidade	4.500
96508	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, 03 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA E DESCARTÁVEL, C/50	Material	Caixa	3.000
96509	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	Material	Caixa	1.000
96510	MASCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	Material	Unidade	1.500
96511	MASCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	Material	Unidade	1.500
96512	MÁSCARA N°95, CLASSE PFF-2	Material	Unidade	15.000
96513	MASCARA VENTURI ADULTO	Material	Unidade	600
96514	MASCARA VENTURI INFANTIL	Material	Unidade	600
Penso: Absorventes e Fraldas				
96223	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	Material	PACOTE	200
96224	ABSORVENTE NORMAL C/8	Material	PACOTE	300
96251	ABSORVENTE NOTURNO C/8	Material	PACOTE	300
96356	CANULA DE GUEDEL N° 02	Material	Unidade	100
96300	FRALDA DESC.INFANTIL G C/8	Material	PACOTE	1.000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96305	FRALDA DESC.INFANTIL M C/8	Material	PACOTE	1.000
96310	FRALDA DESC.INFANTIL P C/8	Material	PACOTE	1.000
96316	FRALDA GERIATRICA ADULTO G C/8	Material	PACOTE	1.500
96323	FRALDA GERIATRICA ADULTO GG C/7	Material	PACOTE	1.500
96325	FRALDA GERIATRICA ADULTO M C/8	Material	PACOTE	1.500
96326	FRALDA GERIATRICA ADULTO P C/8	Material	PACOTE	1.500
Penso: Lanternas, Sacos de Lixo e Toucas				
96286	LANTERNA CLÍNICA DE METAL	Material	Caixa	60
102893	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L PC C/10 UNID	Material	PACOTE	5.000
102894	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L PC C/10 UNID.	Material	PACOTE	5.000
102895	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L PC C/10 UNID.	Material	PACOTE	5.000
96462	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL,	Material	PACOTE	1.500
Penso: Fixadores e Reveladores de Raio-X				
96322	FIXADOR DE 3.3L	Material	Galão	150
96324	REVELADOR DE 4.7L PARA RAIOS - X	Material	Galão	54
Penso: Itens de Imobilização e Resgate				
96355	BOLSA APH ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR Poliéster 600 e manta PPE, divisória tipo Colmeia ajustável com velcro 04 bolsos com divisões Altura 42 cm Largura 58 cm Profundidade 32 cm	Material	Unidade	60
96359	CINTO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO	Material	Unidade	40
96360	CINTO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO INFANTIL	Material	Unidade	40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96361	COBERTOR TERMICO MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; A PROVA À ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.	Material	Unidade	50
96362	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho G	Material	Unidade	60
96363	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho GG	Material	Unidade	50
96364	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho M	Material	Unidade	10
96378	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho P	Material	Unidade	150
96379	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho PP	Material	Unidade	150
96380	COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO	Material	Unidade	20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96381	COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL	Material	Unidade	20
96384	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA	Material	Unidade	15
96385	KIT DE TALA MOLDAVEIS C/4 UND	Material	Unidade	100
96388	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO C/3 CINTOS	Material	Unidade	40
96389	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL C/3 CINTOS	Material	Unidade	40
Penso: Soluções e Produtos Químicos de Uso Hospitalar				
96256	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5LTS.	Material	Galão	4.500
96261	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° 1L	Material	Frasco	1.650
96289	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LTS GALAO	Material	Galão	200
96327	GEL PARA ULTRASSON 1000ML	Material	Frasco	1.000
96332	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 LTS GALAO	Material	Galão	180
96333	VASELINA LIQUIDA 1LT	Material	Frasco	1.000
96334	VASELINA SOLIDA 500G unidade de fornecimento: POTE	Material	Unidade	1.000
Penso: Antissépticos e Desinfetantes				
96260	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT	Material	Frasco	180
96266	ALCOOL IODADO 1LT	Material	Frasco	3.000
96268	CLOREXIDINA 0,5% LITRO	Material	Unidade	500
95853	CLOREXIDINA 2% LITRO	Material	Unidade	600
96296	ETER ALCOOLIZADO 35%, 1.000 ML	Material	Frasco	500
96297	FORMOL SOLUCAO 10% 1000ML	Material	Unidade	30



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

102896	ODO POLIVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10% 1L	Material	Frasco	1.000
96329	ODO POLIVIDONA SOLUCAO TENSOATIVA PVPI 1L	Material	Frasco	900
Penso - Equipamentos e acessórios				
102897	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Material	Unidade	150
102899	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO	Material	Unidade	1.500
96330	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO (ECG) DIGITAL 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS INTERPRETATIVO - CARDIOCARE 2000 - BIONET + CARRO SUPORTE MD	Material	Unidade	20
103489	Balança Digital Adulto Antropometrica 200kg - capacidade máxima 200kg, divisões de 100g, Régua antropométrica com escala de 2, 00 m em alumínio anodizado com divisão de 0, 5 cm, Display LED com 6 dígitos de 14, 2 mm de altura e 8, 1 mm de largura, Plataforma: 340 x 390 mm, Estrutura em chapa de aço carbono, Pintura Poliéster a pó na cor branca, Tapete Adesivo em PVC, Pés reguláveis em borracha sintética, Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, Função TARA até capacidade máxima, Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM - Assistência técnica em todo território nacional.	Material	Unidade	30
103492	Bomba de Infusão - Conta com recursos de monitoramento e alarme que garantem a detecção de condições anormais durante o uso, como pressão elevada na linha, bolhas de ar, erro de instalação do conjunto de infusão, sensor de queda desconectado, porta aberta ou mal fechada, entre outros. Também emite alertas em casos de fim do volume programado, volume total infundido, tempo de espera expirado, conclusão do modo KVO, além de notificações relacionadas à fonte de energia, como bateria baixa, ausência de bateria ou falta de alimentação elétrica. - permitir adequar a infusão às necessidades específicas de	Material	Unidade	20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	cada paciente e protocolo terapêutico.			
103493	Cadeira de Rodas Manual Dobrável em Alumínio - construída em alumínio aeronáutico tornando mais leve que facilita a locomoção e transporte do paciente, Chassi tubular robusto e leve; Dobrável em sistema "X"; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Punhos Bacteriostáticos que impedem a propagação de bactérias; Apoio de braços fixos, escalonado e escamoteável com suporte almofadado; - Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura e ângulo; -Pneus dianteiros de 8" maciças; - Pneustraseiros de 24" maciças, com eixo removível com engate rápido e pneu de borracha macia antifuro; -Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio ergonômica funcional; Sistema empurre e trave com alto grau de aderência; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos;	Material	Unidade	50
103485	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm - 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde - Bargraph 5 LEDs - Botão Liga/Desliga Botão Entrega de Choque Botão Paciente Pediátrico -3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP) - Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min) -display de led's (Standard) que possui alertas sonoros e conta com um sensor de feedback de RCP e um metrônomo, que orientam passo a passo o salvamento.	Material	Unidade	35
96331	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	Material	Unidade	10
96382	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDIDAS: 32 X 12,5 X 26,3	Material	Unidade	200
96383	DISPENSER SABONETEIRA PARA ALCCOL GEL E SABONETE LIQUIDO	Material	Unidade	200
103488	Eletrocardiógrafo - 12 canais que verificam e gravam o eletrocardiograma do paciente.	Material	Unidade	10



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	Fornece o registro de ECG e os parâmetros de medida para diagnóstico e auto-análise. - Impressão em formato A4 permite fácil visualização; - Função cópia permite várias impressões de um único paciente - Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax; - Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); - Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; - Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais - Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax) - Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; - Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4 - Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax - Software permite visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum - Registro na ANVISA: 80070210004			
96335	ELETRODOS PARA ELETRO / ECG/ DESFIBRILADOR	Material	PACOTE	400
96248	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM VELCRO E ESTETOSCOPIO - ADULTO	Material	Unidade	300
102898	ESFIGNOMANOMETRO CLINICO, PARA ADULTO OBESO	Material	Unidade	300
96263	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Material	Unidade	100
96277	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL	Material	Unidade	900
96278	KIT PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO DE FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR	Material	Unidade	100
103487	MONITOR CARDÍACO HOSPITALAR - COM MÓDULO DE CAPNOGRAFIA - Com tela de 15 polegadas e sistema modular flexível, oferece monitoramento completo de 5 parâmetros de série - Tela em Alta Resolução para visualização superior - Design ergonômico com alça incorporada - Parâmetros de série + módulo extra - Dimensões compactas (mm) - Monitoração Cardíaca: Cabo ECG 5 vias premium - Sensor de temperatura de alta precisão -	Material	Unidade	15



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	Oxigenação e Pressão: Sensor SpO2 confiável - Manguito adulto de qualidade hospitalar -- Capnografia Avançada: Módulo de capnografia integrado - Acessórios para monitoramento de CO2 - Registro ANVISA			
103486	Monitor Cardioversor - que permite o monitoramento contínuo do paciente e identifica o início de um episódio de Fibrilação Ventricular ou Taquicardia Ventricular Rápida, apresentando, um alarme visual e sonoro, alertando a equipe - Função de Auto Sequência de Carga - carrega energias pré- configuradas para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. - Alarmes inteligentes de monitoração. - Tecnologia de Prevenção de Morte Súbita (PMS) - monitoramento contínuo do paciente para identificação de episódios de Fibrilação Ventricular ou Taquicardia Ventricular Rápida. - Baixo peso. - Pronto para usar em menos de 6 segundos. - Energia bifásica entregue de até 360 Joules. - Módulo DEA - Desfibrilador Externo Automático (opcional). - RCP Maestro - auxilia na realização da ressuscitação cardiopulmonar, medindo a frequência e a profundidade das compressões torácicas aplicadas (opcional). - Bateria interna, fácil de substituir, permite mais de 100 choques. - Checagem em Tempo Real que realiza auto-diagnóstico e informa, antecipadamente, se existe qualquer ação de manutenção a ser realizada, garantindo que estará sempre disponível para uso imediato.	Material	Unidade	15
96387	OTOSCÓPIO- CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO E AO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR, COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA DE 3,5W HALÓGENA, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR OS ESPÉCULOS COM NUMERAÇÃO DE 1,2,3,4,5MM DE DIÂMETRO EXTERNO. ACONDICIONADO EM MALETA QUE, GARANTA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO PARA PRONTO USO. GARANTIA DE 12 MESES, DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	Material	Unidade	50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	REGISTRO NA ANVISA			
96336	OXÍMETRO DE PULSO	Material	Unidade	150
96391	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL ADULTO(AMBU)	Material	Unidade	60
96393	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL INFANTIL (AMBU)	Material	Unidade	60
96392	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL NEONATAL (AMBU)	Material	Unidade	60
96315	VÁLVULA DE OXIGÊNIO	Material	Unidade	100
103490	Ventilador Pulmonar - Dimensões do produto: 310 mm (L) x 280 mm (C) x 350 mm (A); - Peso bruto: 6 kg; - Grau de Segurança de Utilização em Presença de Mistura Anestésica Inflamável: Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O2 e N2O; - Classificação de Partes Aplicadas: Circuito Paciente: BF; - Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: Equipamento à prova de choque elétrico Classe II – Quando conectado à rede elétrica AC; / Energizado internamente – Quando energizado através da sua bateria interna; - Meio de Separação entre Equipamento e Rede Elétrica: Plugue de rede; - EMC: Classe B; - Uso adulto/pediatrico(acima de 5Kg); - Grau de impermeabilidade: IP21; - Tensão Nominal: 16,8 VDC; - Carga Nominal: 7000 mAh; - Display: 10.4". - Capaz de realizar ventilação mecânica não-invasiva ou invasiva, com controles à volume, pressão ou fluxo.	Material	Unidade	15

Endereços

ID	CEP	Endereço	Complemento	Num	Bairro	Estado	Cidade
3530	45550000	Rua Ramiro Berbeth de Casto	Secretaria de Saúde/Unidade Básica	S/N	Centro	Bahia	Ubatã
3531	45550000	Rua Desembargador Mário Albiane	Unidade Hospitalar	sn	São Raimundo	Bahia	Ubatã

Observações do Endereço



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, esta classificação se baseia na natureza padrão dos bens, que são amplamente disponíveis no mercado e atendem a requisitos gerais, sem a necessidade de especificações técnicas ou características diferenciadas. A caracterização como bens comuns visa assegurar a simplicidade no processo de aquisição, garantindo a competitividade e a obtenção das melhores condições de mercado, atendendo às necessidades da administração pública de forma eficiente e econômica.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. 3.1 Especificação Técnica do Objeto

A contratação visa a aquisição de material penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatã/BA, compreendendo insumos médico-hospitalares descartáveis e de uso único, fundamentais para a realização de procedimentos ambulatoriais, curativos, emergências, pequenas cirurgias e demais intervenções de saúde pública.

A seguir, apresentam-se exemplos representativos de itens que compõem o escopo da contratação, cujas especificações mínimas deverão ser observadas no Termo de Referência:

- Gaze estéril: tecido 100% algodão, dobrado em 8 camadas, isento de impurezas, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm, devidamente esterilizado e embalado individualmente.
- Atadura de crepe: 100% algodão, com alta elasticidade, largura de 10 cm, embalagem com 1 unidade, uso único.
- Espadrado hipoalergênico: à base de tecido, 10 m x 2,5 cm, fácil de rasgar, resistente à umidade, rolo individual.
- Luvas de procedimento não estéreis: fabricadas em látex natural, ambidestras, não estéreis, com pó bioabsorvível, embaladas em pares, tamanhos P, M e G.
- Curativo adesivo impermeável: com gaze absorvente central, estéril, embalagem individual, tamanho padrão.
- Compressas cirúrgicas: estéreis, absorventes, não aderentes, 100% algodão, diferentes dimensões.
- Sondas, cateteres e campos cirúrgicos descartáveis, entre outros itens similares, a depender da necessidade específica da rede.

As especificações completas e quantitativos por item serão detalhadas no Termo de Referência, que será elaborado com o apoio técnico das unidades requisitantes e da equipe de enfermagem da rede municipal.

3.2 Normas e Regulamentações Aplicáveis

Todos os produtos deverão atender às seguintes normas e regulamentações:

- Resolução RDC nº 185/2001 e RDC nº 36/2015 da Anvisa – que tratam do registro, controle e rastreabilidade de produtos médicos.
- Normas da ABNT NBR 13534, 16064 e correlatas, para assegurar a qualidade e conformidade



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

técnica dos produtos.

- Instruções Normativas e Portarias do Ministério da Saúde e da Anvisa, com foco em biossegurança e controle de infecção hospitalar.
- Certificação pelo Inmetro, quando aplicável, especialmente para produtos sujeitos a controle de qualidade compulsório.

Os fornecedores deverão apresentar, no momento da contratação, documentos que comprovem o atendimento às normas vigentes, inclusive os registros na Anvisa.

3.3 Critérios de Desempenho

A administração exigirá o cumprimento de critérios objetivos para avaliação do desempenho dos materiais fornecidos, tais como:

- Integridade física das embalagens e inviolabilidade dos produtos;
- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega;
- Conformidade com amostras (quando exigidas) e com os padrões técnicos especificados;
- Aceitação e avaliação positiva pelas equipes técnicas da saúde (inclusive via relatório de uso).

Serão considerados inaceitáveis produtos com sinais de deterioração, desvio de especificação, prazos de validade insuficientes ou não conformidade sanitária.

3.4 Requisitos de Compatibilidade

Não há exigência de integração com sistemas ou equipamentos permanentes. Contudo, os materiais deverão ser compatíveis com o padrão de uso clínico das unidades de saúde, conforme práticas assistenciais locais. Luvas, cateteres e sondas, por exemplo, deverão apresentar tamanhos e conexões padrão.

3.5 Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Por se tratar de materiais de consumo descartáveis, não há exigência de manutenção corretiva ou preventiva. Contudo, eventuais itens com defeitos de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

3.6 Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Embora a maioria dos produtos contratados sejam descartáveis por exigência sanitária, recomenda-se:

- Priorizar fornecedores que utilizem materiais recicláveis nas embalagens primárias e secundárias;
- Exigir comprometimento com boas práticas ambientais por meio de declaração formal;
- Avaliar o selo de responsabilidade ambiental, ISO 14001 ou similares, quando aplicável ao fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de Entrega

1. Prazo máximo de 15 dias úteis para a primeira entrega, contados da assinatura do contrato;
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano do prazo total recomendado pelo fabricante

2. Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante
3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas
4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos

9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9. Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

2. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como
 1. o prazo de validade
 2. a data da emissão
 3. os dados do contrato e do órgão contratante
 4. o período respectivo de execução do contrato
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

10. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

11. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12. Cessão de crédito

1. Não é admitida cessão de crédito

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FORNECIMENTO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV

1. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses

2. IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

2. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços

3. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia. Forma de fornecimento

4. O fornecimento do objeto será parcelado.

5. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

1. Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

3. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando
 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
 4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação
5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

4. Qualificação Técnica

1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado os serviços em características, quantidade e prazo similares ao do presente termo de referência, referente ao(s) lote(s) que a empresa apresentar cotação
2. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos serviços, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa
3. Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características da prestação de serviços o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforcem os dados extraídos do atestado
4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente
5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação será calculado após a pesquisa de mercado, pelo operador de compras
2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023)
 1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
 3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes da presente contratação serão as indicadas nos Requerimentos pelas Secretarias demandantes, podendo sofrer adequações no Setor Financeiro

11. DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:
 - a. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f. Não manter a proposta;
- g. Cometer fraude fiscal;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa Administrativa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato e ser aplicada proporcionalmente às parcelas não executadas. Quando houver reincidência pelo contratado no cometimento de determinada infração, ou seja, nas reincidências específicas, a multa a ser aplicada deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido imposta pela infração anterior.
- c. Multa Moratória de 1% por dia útil de atraso pelo descumprimento de prazo contratual calculada sobre o a nota de empenho ou do saldo não atendido, seu valor não poderá exceder o da obrigação principal e pode ser cumulada com a multa Administrativa.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, quantidades, valores, projetos ou prazos;
- O não cumprimento reincidente do prazo de entrega por no máximo 02 (duas) vezes;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta 14.133/21;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- A supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 124 desta Lei 14.133/21;
 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - Descumprimento do disposto no inciso IX do art. 18, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a II e V do artigo 137 da Lei 14.133/21;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos através de legislação própria de cada caso.
2. A empresa participante deste referido certame que impetrar recurso sem haver fundamentação legal, percebendo-se que houve má fé, será responsável por todas as despesas que ocorrerem no processo, inclusive para as demais empresas concorrentes.
3. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
4. A Prefeitura Municipal de Ubatã fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.
7. Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados em Diário Oficial.
8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
9. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.
10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ubatã, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Ubatã -

ETP

Encaminhamos o ETP abaixo:

Número

Sigilo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ETP302025

Não

Objeto

Contratação de Material Penso, equipamentos e acessórios para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Ubatã-BA.

Documentos de Formalização de Demanda

Código	Secretaria	Unidade	Justificativa
Saúde132025	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	A presente contratação visa atender às necessidades essenciais e permanentes da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatã-BA, especificamente no que se refere à aquisição de material penso, itens indispensáveis ao funcionamento adequado das unidades de saúde municipais, incluindo postos, clínicas e demais estabelecimentos sob a gestão desta Secretaria. Considerando que o material penso engloba insumos médico-hospitalares fundamentais para a realização segura e eficiente de procedimentos de curativos, atendimentos ambulatoriais, emergências, pequenos procedimentos cirúrgicos e outras ações cotidianas de saúde pública, a ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer gravemente a qualidade do atendimento prestado à população, além de expor pacientes e profissionais a riscos de infecções e complicações decorrentes de ferimentos ou intervenções médicas. Desta forma, justifica-se juridicamente a presente contratação com base na necessidade de cumprimento do dever constitucional do município, estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal, o qual determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e agravos. Além disso, observa-se a conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, sobretudo os da eficiência, eficácia, continuidade e supremacia do interesse público. Ademais, a aquisição pretendida fundamenta-se nos dispositivos da Lei Federal nº



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seu artigo 11, que prevê a necessidade de planejamento e justificativa detalhada das contratações públicas, demonstrando claramente a relevância social, sanitária e administrativa da aquisição desses materiais. Portanto, diante da relevância e imprescindibilidade dos itens a serem adquiridos para assegurar a saúde pública, garantindo o funcionamento regular e adequado dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, torna-se imperativa e plenamente justificável a presente contratação de material penso, conforme os critérios legais vigentes e as boas práticas administrativas.
--	--	--	---

0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Identificação do Problema/Demanda

A Secretaria Municipal de Saúde de Ubatã/BA enfrenta atualmente uma demanda contínua e essencial por materiais de natureza médico-hospitalar, classificados como material penso, utilizados no atendimento diário à população nas diversas unidades de saúde sob sua gestão, como postos de saúde, unidades ambulatoriais, pronto-atendimentos e clínicas especializadas.

A necessidade foi identificada a partir de:

- Relatórios internos das unidades de saúde, que apontam para o esgotamento de estoques de materiais como gazes, ataduras, esparadrapos, curativos adesivos, compressas, luvas e outros insumos indispensáveis para os procedimentos assistenciais básicos;
- Monitoramento do consumo médio mensal, que demonstra uma média de consumo compatível com a alta demanda populacional e com o volume de atendimentos realizados diariamente nas unidades de atenção básica e emergencial;
- Inspeções da vigilância sanitária local, as quais recomendam a manutenção de estoques mínimos de materiais para garantir as condições adequadas de biossegurança e qualidade dos atendimentos;
- Registros de manifestações de servidores e usuários nos canais de ouvidoria do SUS municipal, reportando interrupções ou precariedade nos procedimentos de curativos e primeiros socorros por falta de insumos.

Dessa forma, a demanda refere-se à reposição e manutenção contínua do estoque de material penso necessário para a prestação dos serviços públicos de saúde, de forma segura, eficaz e regular, conforme preconizado pelas diretrizes do SUS.

1.2 Impacto na Prestação de Serviços

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a eficiência do atendimento ambulatorial e de urgência, colocando em risco a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de gerar atrasos, paralisações e sobrecarga em outras unidades da rede.

Além disso, a escassez de material penso afeta negativamente:

- A realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, como suturas e drenagens;
- A execução de curativos em feridas abertas ou infectadas, fundamentais no tratamento de pacientes crônicos, como diabéticos;
- A resposta a emergências, que requerem insumos imediatos para controle de hemorragias e proteção de ferimentos;
- O controle e prevenção de infecções hospitalares, já que a reutilização ou improviso com materiais inadequados agrava os riscos sanitários.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A não realização da contratação pode acarretar:

- Redução da capacidade de atendimento à população, especialmente nas áreas mais vulneráveis;
- Descumprimento de protocolos clínicos e sanitários exigidos pelas normas do SUS e da Anvisa;
- Riscos jurídicos e administrativos ao Município, por omissão no dever de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde;
- Aumento dos custos hospitalares com internações evitáveis, decorrentes de complicações por infecções mal controladas.

Assim, a contratação do objeto é estratégica e essencial para garantir a continuidade e a qualidade da atenção à saúde no município de Ubatã/BA, em observância ao dever constitucional previsto no art. 196 da Constituição Federal.

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ubatã/BA para o exercício de 2025, conforme determina o artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que toda contratação deve estar fundamentada em planejamento que demonstre a real necessidade da demanda pública, sua compatibilidade com o plano de contratações e os recursos orçamentários disponíveis.

No referido PCA, a contratação do objeto em questão – aquisição de material penso (insumos médico-hospitalares) – foi incluída como uma ação prioritária, vinculada à Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial à meta de garantir a assistência integral e segura à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do fornecimento contínuo de insumos que possibilitem a prestação de serviços ambulatoriais e de urgência/emergência.

Ademais, a inclusão da demanda no PCA possibilita à Administração Municipal realizar um planejamento orçamentário-financeiro mais eficaz, com previsão de dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA), além de fortalecer o cumprimento dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade, previstos nos artigos 11 e 37 da Nova Lei de Licitações e da Constituição Federal.

A compatibilidade entre a contratação e o planejamento anual reforça a regularidade da despesa pública, a transparência do processo e a responsabilidade fiscal da gestão municipal, assegurando que a contratação ora estudada integra uma estratégia coordenada de atendimento à política pública de saúde no município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Especificação Técnica do Objeto

A contratação visa a aquisição de material penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatã/BA, compreendendo insumos médico-hospitalares descartáveis e de uso único, fundamentais para a realização de procedimentos ambulatoriais, curativos, emergências, pequenas cirurgias e demais intervenções de saúde pública.

A seguir, apresentam-se exemplos representativos de itens que compõem o escopo da contratação, cujas especificações mínimas deverão ser observadas no Termo de Referência:

- Gaze estéril: tecido 100% algodão, dobrado em 8 camadas, isento de impurezas, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm, devidamente esterilizado e embalado individualmente.
- Atadura de crepe: 100% algodão, com alta elasticidade, largura de 10 cm, embalagem com 1 unidade, uso único.
- Espadrado hipoalergênico: à base de tecido, 10 m x 2,5 cm, fácil de rasgar, resistente à umidade, rolo individual.
- Luvas de procedimento não estéreis: fabricadas em látex natural, ambidestras, não estéreis, com pó bioabsorvível, embaladas em pares, tamanhos P, M e G.
- Curativo adesivo impermeável: com gaze absorvente central, estéril, embalagem individual,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

tamanho padrão.

- Compressas cirúrgicas: estéreis, absorventes, não aderentes, 100% algodão, diferentes dimensões.

- Sondas, cateteres e campos cirúrgicos descartáveis, entre outros itens similares, a depender da necessidade específica da rede.

As especificações completas e quantitativos por item serão detalhadas no Termo de Referência, que será elaborado com o apoio técnico das unidades requisitantes e da equipe de enfermagem da rede municipal.

3.2 Normas e Regulamentações Aplicáveis

Todos os produtos deverão atender às seguintes normas e regulamentações:

- Resolução RDC nº 185/2001 e RDC nº 36/2015 da Anvisa – que tratam do registro, controle e rastreabilidade de produtos médicos.
- Normas da ABNT NBR 13534, 16064 e correlatas, para assegurar a qualidade e conformidade técnica dos produtos.
- Instruções Normativas e Portarias do Ministério da Saúde e da Anvisa, com foco em biossegurança e controle de infecção hospitalar.
- Certificação pelo Inmetro, quando aplicável, especialmente para produtos sujeitos a controle de qualidade compulsório.

Os fornecedores deverão apresentar, no momento da contratação, documentos que comprovem o atendimento às normas vigentes, inclusive os registros na Anvisa.

3.3 Critérios de Desempenho

A administração exigirá o cumprimento de critérios objetivos para avaliação do desempenho dos materiais fornecidos, tais como:

- Integridade física das embalagens e inviolabilidade dos produtos;
- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega;
- Conformidade com amostras (quando exigidas) e com os padrões técnicos especificados;
- Aceitação e avaliação positiva pelas equipes técnicas da saúde (inclusive via relatório de uso).

Serão considerados inaceitáveis produtos com sinais de deterioração, desvio de especificação, prazos de validade insuficientes ou não conformidade sanitária.

3.4 Requisitos de Compatibilidade

Não há exigência de integração com sistemas ou equipamentos permanentes. Contudo, os materiais deverão ser compatíveis com o padrão de uso clínico das unidades de saúde, conforme práticas assistenciais locais. Luvas, cateteres e sondas, por exemplo, deverão apresentar tamanhos e conexões padrão.

3.5 Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Por se tratar de materiais de consumo descartáveis, não há exigência de manutenção corretiva ou preventiva. Contudo, eventuais itens com defeitos de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

3.6 Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Embora a maioria dos produtos contratados sejam descartáveis por exigência sanitária, recomenda-se:

- Priorizar fornecedores que utilizem materiais recicláveis nas embalagens primárias e secundárias;
- Exigir comprometimento com boas práticas ambientais por meio de declaração formal;
- Avaliar o selo de responsabilidade ambiental, ISO 14001 ou similares, quando aplicável ao fornecedor.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Levantamento de Dados Históricos

A estimativa das quantidades foi construída com base nos seguintes parâmetros:

- Dados de consumo médio mensal e anual das unidades de saúde municipais nos últimos dois exercícios (2023 e 2025), considerando atendimentos ambulatoriais, emergências e procedimentos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

clínicos e cirúrgicos realizados;

- Contratações anteriores de material penso e insumos médico-hospitalares, extraídas do sistema de compras e registros de consumo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Registros de estoque e relatórios de consumo setorial, emitidos pelos responsáveis técnicos das unidades (postos de saúde, PSFs, hospital municipal e unidades especializadas), com acompanhamento da equipe técnica do Núcleo de Elaboração de Termo de Referência.

4.2 Consulta aos Setores Demandantes

As unidades técnicas das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, Esporte e Lazer foram consultadas quanto às suas necessidades operacionais, considerando:

- Programas e projetos em andamento;
- Crescimento populacional assistido nos bairros e zonas rurais;
- Expansão de serviços de atenção primária e especializada no município;
- Fatores sazonais que impactam a saúde pública local (período chuvoso, surtos sazonais, aumento de atendimento em épocas escolares e eventos públicos).

A consolidação das informações foi conduzida pelo Núcleo de Elaboração de TR, com suporte da Coordenação de Compras.

4.3 Memória de Cálculo

A memória de cálculo das quantidades estimadas encontra-se expressa no documento de formalização da demanda (referência: Saúde112025), no qual estão listados:

- Mais de 300 itens, organizados por lotes temáticos (soros, penso tipo 1, penso tipo 2, saneantes, fraldas etc.);
- Cada item com sua respectiva descrição técnica, unidade de fornecimento e quantidade estimada.

Exemplo de cálculo padrão aplicado:

Consumo médio mensal (últimos 12 meses) x 12 meses + 10% de margem de segurança (variações de demanda e estoque estratégico).

Exemplo prático (item 102803 – Seringa 10ml):

- Consumo médio mensal: 4.000 unidades
- Estimativa anual: $4.000 \times 12 = 48.000$
- Acrescido de 10%: $48.000 + 4.800 = 52.800$ unidades
- Valor arredondado estimado: 55.000 unidades

Esse raciocínio foi aplicado a todos os insumos, conforme registros históricos e validação técnica dos profissionais de saúde.

4.4 Consideração de Interdependências

A estimativa levou em conta a interdependência entre insumos complementares (exemplo: seringas, agulhas e luvas para procedimentos injetáveis). Foram evitadas duplicidades e ajustadas quantidades com base em kits ou agrupamentos frequentemente utilizados nas rotinas clínicas. Adicionalmente, as demandas conjuntas das Secretarias de Educação e Assistência Social foram integradas de forma proporcional, respeitando a vinculação principal ao atendimento da rede municipal de saúde.

4.5 Análise de Sazonalidade

Houve análise de sazonalidade com base em relatórios da vigilância epidemiológica e registro de aumento de atendimentos nos meses de abril-junho e setembro-dezembro, quando há maior incidência de síndromes respiratórias, acidentes escolares e eventos culturais com concentração populacional.

Foram incluídas margens técnicas de 10% a 15% para itens mais sensíveis à variação sazonal.

4.6 Consideração da Economia de Escala

A consolidação das demandas das quatro secretarias favorece o aumento do volume contratado e a consequente possibilidade de redução dos preços unitários, aproveitando a economia de escala nas aquisições públicas. Essa abordagem permite a padronização dos itens, racionalização logística e melhoria no controle e distribuição dos insumos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.1 Análise de Oferta e Demanda

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação identificou ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento de material penso e correlatos médico-hospitalares no território nacional, com atuação tanto regional quanto em nível nacional.

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de:

- Consulta a fornecedores cadastrados em processos licitatórios anteriores do município de Ubatã/BA;
- Levantamento de preços e catálogos técnicos em sites oficiais de fabricantes e distribuidores (como Emfal, Embramed, MedLevensohn, Bionexo e Hospitalar Online);
- Coleta de dados em plataformas públicas de contratações, como Paineis de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br) e Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde;
- Solicitação direta de propostas comerciais junto a fornecedores de renome no mercado, com envio de planilha contendo as especificações detalhadas.

Verificou-se um nível elevado de concorrência para a maioria dos itens, com ampla variedade de marcas, preços e condições de fornecimento. Apenas alguns poucos itens mais específicos (como curativos com prata ou cateteres especiais) apresentam oferta mais restrita.

5.2 Estudo das Especificações Técnicas

Foram comparadas as especificações técnicas dos produtos ofertados por diferentes fabricantes e distribuidores. A análise indicou que:

- As especificações adotadas pela Administração Municipal estão em conformidade com os padrões de qualidade e normativas da Anvisa e ABNT, garantindo segurança e compatibilidade com o uso hospitalar;
- Os produtos consultados apresentam variações de gramatura, densidade, composição química e tipo de embalagem, o que foi considerado na formulação do Termo de Referência para permitir concorrência sem comprometer a qualidade;
- Foram desconsideradas marcas e modelos que não apresentam registro na Anvisa ou que não atendem requisitos mínimos de segurança ou durabilidade.

5.3 Benchmarking (Análise Comparativa)

A análise comparativa com licitações recentes realizadas por municípios baianos e de outras regiões (disponíveis no Compras.gov.br e em portais de transparência) demonstrou:

- Preços compatíveis com os levantados em nossa pesquisa direta com fornecedores;
- Tendência de agrupamento por lotes temáticos, como "material penso tipo I", "curativos especiais", "saneantes hospitalares", o que facilita a gestão logística;
- Prática recorrente de exigência de registro na Anvisa, validade mínima de 12 meses e apresentação de amostras, todas mantidas na presente contratação.

Municípios utilizados como referência: Ipiatuba/BA, Ibirapitanga/BA, Itabuna/BA e Feira de Santana/BA.

5.4 Avaliação de Viabilidade Econômica

Com base nas cotações de mercado e nas contratações semelhantes analisadas, a estimativa de custos para a contratação dos materiais está dentro dos limites orçamentários previstos no Plano Anual de Contratações (PCA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ubatã/BA para 2025.

A média de preços unitários foi construída a partir de três cotações válidas por item, e será utilizada na composição da estimativa de preços detalhada (artigo 23 da Lei 14.133/21), que integrará o Termo de Referência.

Além disso, a contratação em lotes agrupados permite ganhos em escala e maior atratividade para fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos.

5.5 Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

A alternativa escolhida – aquisição de material penso por meio de licitação pública, dividida em lotes temáticos por tipo de material – revela-se a solução mais adequada técnica e economicamente, por:

- Atender com precisão às necessidades da rede pública de saúde;
- Assegurar padronização, rastreabilidade e segurança sanitária dos insumos;
- Proporcionar eficiência logística, evitando aquisições fragmentadas;
- Ser amparada por ampla concorrência de mercado, conforme demonstrado no levantamento;
- Permitir controle efetivo dos preços praticados, com base em valores de mercado e parâmetros da



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Administração Pública.

Com isso, a contratação garante a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de assegurar o atendimento contínuo e de qualidade aos usuários do SUS municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Metodologia Utilizada

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia compatível com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas definidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), utilizando as seguintes fontes:

1. Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br)
2. Banco de Preços em Saúde (BPS) – Ministério da Saúde
3. Contratações similares realizadas por municípios da Bahia (Itabuna, Ipiaú, Ilhéus, Jequiê)
4. Cotações diretas junto a fornecedores cadastrados e especializados
5. Contratações anteriores do Município de Ubatã/BA

Para cada item, foram consideradas três ou mais fontes válidas e contemporâneas, conforme determina o §1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Quando não foi possível obter três cotações, foi justificada a limitação de mercado e utilizadas referências compatíveis.

6.2 Consolidação dos Valores

A consolidação das estimativas foi organizada por lote temático, agrupando os itens conforme similaridade técnica e operacional:

Lote Descrição do Grupo Quantidade Total de Itens Valor Estimado (R\$) – Exemplo

01 Soros e Soluções 14 itens R\$ 215.000,00

02 Material Penso Tipo 1 90+ itens R\$ 1.200.000,00

03 Material Penso Tipo 2 e Especiais 80+ itens R\$ 950.000,00

04 Saneantes Hospitalares 20+ itens R\$ 140.000,00

05 Fraldas Infantis e Geriátricas 6 itens R\$ 120.000,00

Total Estimado da Contratação 200+ itens R\$ 2.625.000,00

Obs.: Estes valores são exemplificativos. Para a versão final, os valores reais devem ser extraídos da planilha de composição de preços, contendo cada item, unidade de fornecimento, quantidade e preço unitário estimado, totalizando o valor por item, por lote e o total geral.

6.3 Alinhamento Orçamentário

A contratação está alinhada às dotações orçamentárias disponíveis no orçamento municipal de 2025, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), na seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: Recursos Próprios / SUS / Emendas Parlamentares
- Plano de Ação: Aquisição de Insumos para Atenção Básica e Média Complexidade

Foi emitida Declaração da Unidade Orçamentária atestando a compatibilidade da despesa com os limites legais e com o Plano de Contratações Anual (PCA).

6.4 Conclusão

A estimativa de valor da contratação representa um instrumento de planejamento confiável e transparente, com base em dados concretos de mercado, que orientará:

- A elaboração do Termo de Referência;
- A definição do critério de julgamento da licitação;
- A avaliação de propostas com base em preços de referência compatíveis com a realidade mercadológica e os interesses públicos.

O detalhamento da planilha de estimativa de preços será anexado ao processo administrativo, em consonância com o art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1 Descrição Geral da Solução

A solução proposta consiste na contratação de materiais de natureza médico-hospitalar classificados como “material penso”, voltados à estruturação das unidades de saúde do Município de Ubatã/BA. O fornecimento será feito por meio de processo licitatório, com divisão em lotes temáticos, abrangendo itens amplamente utilizados nas rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos requisitantes.

A solução contempla a aquisição contínua e planejada de insumos essenciais, de uso único e descartável, com alto padrão de qualidade, abrangendo desde materiais básicos (como seringas, gazes e luvas) até produtos de maior complexidade (como curativos especiais, sondas, cateteres, fraldas geriátricas e saneantes hospitalares).

O escopo está alinhado às diretrizes sanitárias, à realidade epidemiológica local e às metas de atenção básica e média complexidade do SUS municipal.

7.2 Componentes e Funcionalidades

A solução é composta por mais de 200 itens, organizados em cinco grandes grupos/lotos:

- Lote 01 – Soros e Soluções Injetáveis: itens como soro fisiológico, glicosado, manitol, água destilada e glicose;
- Lote 02 – Material Penso Tipo 1: itens amplamente utilizados em procedimentos de enfermagem e curativos simples, como ataduras, compressas, aventais, agulhas, seringas e luvas;
- Lote 03 – Material Penso Tipo 2: insumos específicos e de apoio diagnóstico/terapêutico como drenos, sondas, kits ginecológicos, materiais para coleta e esterilização;
- Lote 04 – Saneantes Hospitalares: desinfetantes, álcool, clorexidina, detergentes enzimáticos, iodopovidona, entre outros;
- Lote 05 – Fraldas descartáveis: infantil e geriátrica, para atendimento a pacientes em situações de vulnerabilidade e internação domiciliar.

Esses componentes têm a função de garantir o funcionamento pleno e seguro dos serviços de saúde municipal, do atendimento ambulatorial à atenção especializada.

7.3 Requisitos de Qualidade e Desempenho

Os materiais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Registro na Anvisa, quando aplicável;
- Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- Embalagens invólucros lacrados, íntegras e rotuladas com identificação do fabricante, lote e data de validade;
- Resistência, segurança e conforto no uso clínico, conforme padrões técnicos da ABNT;
- Produtos com certificação de qualidade e que garantam desempenho compatível com o uso hospitalar;
- Apresentação de amostras para validação prévia (quando necessário), em conformidade com o edital.

7.4 Compatibilidade e Integração

Os itens deverão ser compatíveis com a estrutura e os equipamentos existentes nas unidades de saúde, como aparelhos de glicemia, cateteres, sondas e bombas de infusão. Essa compatibilidade deve respeitar padrões universais de conexões e interfaces médicas, não podendo haver exigência de equipamentos ou insumos exclusivos.

7.5 Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

Como os produtos são descartáveis e de consumo único, não há necessidade de manutenção técnica. No entanto, será exigido:

- Substituição imediata de itens danificados, vencidos ou com defeito de fabricação, sem custo adicional;
- Compromisso de entrega parcelada, conforme cronograma de requisição e consumo, com acompanhamento da Vigilância Sanitária e do Setor de Almoxarifado.

7.6 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores e marcas que adotem práticas de sustentabilidade, tais como:

- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Certificação ISO 14001 (gestão ambiental);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Compromisso formal com logística reversa, especialmente para resíduos químicos e embalagens hospitalares.

7.7 Plano de Entrega e Implementação

O cronograma de entrega deverá seguir o seguinte modelo:

- Prazo máximo de 15 dias úteis para a primeira entrega, contados da assinatura do contrato;
- Entregas parciais programadas, de acordo com o consumo e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- As entregas ocorrerão no almoxarifado central do município ou em unidades descentralizadas, mediante aviso prévio e programação.

Todos os produtos deverão ser entregues com nota fiscal, laudo técnico (se aplicável) e termo de recebimento provisório emitido por servidor designado.

7.8 Justificativa para a Solução Proposta

A solução adotada representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, por:

- Atender integralmente à demanda contínua e essencial da rede pública de saúde;
- Garantir padronização, rastreabilidade e segurança dos insumos utilizados;
- Possibilitar economia de escala, por meio de agrupamento de itens em lotes;
- Facilitar o controle e a gestão de estoque, otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- Estar amparada por levantamento de mercado, compatibilidade orçamentária e planejamento anual (PCA).

A descrição da solução permite que fornecedores compreendam exatamente o que se espera da contratação, facilitando a competitividade e a entrega de materiais compatíveis com a realidade e necessidades do Município.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Análise da Natureza do Objeto

O objeto da contratação consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares classificados como material penso e afins, abrangendo itens diversos com finalidades distintas, como:

- Soluções parenterais (soros);
- Materiais de uso clínico básico (curativos, ataduras, seringas, agulhas);
- Equipamentos e acessórios descartáveis (luvas, aventais, sondas, coletores);
- Saneantes hospitalares e desinfetantes;
- Fraldas geriátricas e infantis.

Trata-se de itens com natureza técnica, uso e aplicação distintos, além de apresentarem diversidade de fornecedores no mercado, o que torna tecnicamente recomendável a adoção do parcelamento por lotes.

8.2 Critérios Técnicos para a Decisão

Foram considerados os seguintes critérios técnicos para fundamentar o parcelamento:

- Especificidade técnica dos itens: cada grupo exige características próprias, padrões sanitários distintos e, em alguns casos, fabricantes especializados;
- Finalidade de uso diferenciada: alguns materiais são voltados à assistência básica, outros a procedimentos cirúrgicos, outros à higienização e controle sanitário;
- Viabilidade de fornecimento segmentado, sem prejuízo à padronização e rastreabilidade dos materiais.

Com base nisso, o objeto foi dividido em cinco grandes lotes temáticos, conforme compatibilidade de uso e natureza dos insumos.

8.3 Avaliação de Competitividade

O parcelamento em lotes favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de:

- Micro e pequenas empresas especializadas em determinados tipos de insumo;
- Fornecedores regionais com estrutura para atender partes do objeto;
- Distribuidores que não teriam capacidade de fornecimento integral, mas que podem concorrer em lotes específicos.

Dessa forma, promove-se o aumento da concorrência, a melhoria nas condições comerciais e a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

abrangência de fornecedores locais e nacionais, em conformidade com os princípios da isonomia, vantajosidade e desenvolvimento regional sustentável.

8.4 Economia de Escala

Mesmo com o parcelamento, a formação dos lotes por tipo de material permite a consolidação da demanda em quantidades expressivas, o que proporciona:

- Economia de escala na aquisição por lote, com redução dos preços unitários;
- Condições comerciais mais vantajosas, como descontos por volume e logística simplificada;
- Maior atratividade para fornecedores de médio e grande porte.

Assim, a Administração equilibra os benefícios da especialização (via parcelamento) com os ganhos de escala (via agrupamento temático).

8.5 Capacidade Operacional da Administração

O Município de Ubatã possui estrutura administrativa e técnica compatível com a gestão e fiscalização de contratos por lote. A equipe da Secretaria Municipal de Saúde e o setor de compras possuem experiência com esse modelo e recursos humanos capacitados para:

- Acompanhar entregas;
- Avaliar a conformidade técnica dos materiais;
- Monitorar o desempenho contratual de múltiplos fornecedores, sem sobrecarga operacional.

8.6 Sinergia entre Itens e Serviços

Embora os materiais a serem adquiridos componham a rotina da rede de saúde, não há dependência técnica direta ou necessidade de execução sincronizada entre os diferentes grupos de insumos. Isso permite que os itens sejam contratados separadamente, sem prejuízo à eficiência e continuidade dos serviços.

8.7 Justificativa para a Opção pelo Parcelamento

Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas, optou-se pelo parcelamento da contratação em cinco lotes distintos, agrupando os itens de acordo com sua similaridade técnica, uso e especificidade de fornecimento.

Essa escolha:

- Favorece a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa;
- Permite a participação de empresas especializadas em segmentos específicos;
- Assegura maior eficiência logística e controle de qualidade dos materiais entregues;
- Está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Definição dos Resultados Esperados

Com a contratação dos materiais classificados como material penso e insumos médico-hospitalares, espera-se:

- Abastecimento regular e seguro das unidades de saúde do município, com materiais essenciais para procedimentos de enfermagem, ambulatoriais, emergenciais e de pequeno porte cirúrgico;
- Redução de interrupções nos atendimentos por falta de insumos;
- Melhoria na qualidade dos serviços de saúde, com maior segurança e conforto para usuários e profissionais;
- Padronização dos materiais utilizados, com garantia de rastreabilidade e conformidade com normas sanitárias.

9.2 Indicadores de Desempenho

Para mensurar os resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

Indicador Meta Esperada

Índice de abastecimento pleno nas unidades $\geq 95\%$ dos itens em estoque mínimo

Redução de ocorrências de falta de insumos $\geq 90\%$ de redução em relação a 2025

Tempo médio de reposição de insumos ≤ 10 dias úteis

Satisfação dos profissionais de saúde (pesquisa interna) $\geq 85\%$ de aprovação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Índice de conformidade das entregas (sem devolução ou rejeição) $\geq 95\%$

Esses indicadores serão monitorados pela equipe da Secretaria de Saúde com apoio da Controladoria Municipal e do Almoxarifado Central.

9.3 Impacto na Eficiência e Economicidade

A contratação centralizada e planejada dos materiais permitirá:

- Redução de custos operacionais, com a eliminação de aquisições emergenciais e fracionadas;
 - Melhor negociação com fornecedores, aproveitando o agrupamento de demandas e economia de escala;
 - Eficiência logística e administrativa, com entregas programadas e controle por sistema;
 - Otimização de tempo e recursos humanos, com menor número de processos fragmentados.
- Projeção inicial de redução de até 20% nos custos médios por unidade de material, quando comparado às compras avulsas realizadas em exercícios anteriores.

9.4 Benefícios Sociais e Qualidade do Serviço

Os principais benefícios sociais decorrentes da contratação são:

- Atendimento mais rápido e seguro à população;
- Menor risco de infecção e complicações por falta de insumos adequados;
- Ampliação da cobertura e resolutividade da rede básica de saúde;
- Contribuição direta para o cumprimento das metas do SUS municipal, assegurando o direito constitucional à saúde pública com dignidade.

9.5 Comparação com Cenários Anteriores

Antes da contratação planejada:

- Compras avulsas, fragmentadas e com baixa previsibilidade;
- Ausência frequente de materiais básicos em estoque;
- Interrupção de atendimentos simples por falta de itens essenciais;
- Maior índice de devoluções por produtos inadequados.

Com a nova solução:

- Contratação estruturada, com base em planejamento e projeções de consumo;
- Estoques reguladores definidos e controlados;
- Redução de 80% nas compras emergenciais e no retrabalho de processos administrativos.

9.6 Estimativa de Retorno sobre o Investimento (ROI)

Considerando:

- Investimento estimado: R\$ 2.625.000,00
- Redução média de 15% nos custos em relação ao modelo anterior
- Redução de perdas e maior eficiência logística e operacional

A estimativa preliminar de Retorno sobre o Investimento (ROI) é de 1,18 (para cada R\$ 1,00 investido, estima-se um retorno equivalente a R\$ 1,18 em valor econômico gerado), com possibilidade de aumento à medida que os sistemas de controle e planejamento forem aprimorados.

9.7 Projeção de Impactos a Longo Prazo

A contratação contribuirá diretamente para:

- Sustentabilidade financeira da rede municipal de saúde;
- Implementação de política de abastecimento permanente e racional;
- Integração com sistemas informatizados de gestão de almoxarifado;
- Melhoria contínua dos indicadores de saúde pública no município;
- Reforço à credibilidade da gestão pública, com entregas concretas à população.

Além disso, a padronização e racionalização dos processos servirão como modelo para futuras contratações de insumos em outras áreas da Administração Municipal.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Capacitação dos Servidores Envolvidos

A Administração promoverá capacitação específica e orientações técnicas para os servidores designados à fiscalização e à gestão do contrato, abrangendo os seguintes temas:

- Noções fundamentais da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos deveres do fiscal e do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

gestor contratual;

- Boas práticas de recebimento de materiais, análise de conformidade técnica e controle de estoque;
- Procedimentos administrativos para registros, notificações e comunicação com o fornecedor;
- Utilização do sistema de controle interno e ferramentas digitais de apoio à fiscalização.

As capacitações serão conduzidas pela Controladoria Municipal, com apoio da Secretaria de Saúde e do Setor de Compras, garantindo a qualificação técnica dos servidores envolvidos.

10.2 Nomeação do Fiscal e Gestor do Contrato

Serão formalmente designados por portaria:

- Gestor do Contrato: servidor da Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela interlocução administrativa com o fornecedor e pela tramitação de documentos e solicitações;
- Fiscal Técnico do Contrato: profissional da área de saúde (enfermeiro ou farmacêutico), responsável pela conferência dos materiais entregues, controle de qualidade, verificação da validade e adequação às especificações técnicas.

Essas designações constarão no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a responsabilização clara e a rastreabilidade dos atos de gestão.

10.3 Definição de Indicadores de Desempenho

Os seguintes indicadores serão utilizados para monitoramento contínuo do contrato:

Indicador Meta Esperada

Índice de conformidade das entregas $\geq 95\%$

Tempo médio de resposta a notificações ≤ 3 dias úteis

Frequência de não conformidades $\leq 5\%$ do total de entregas

Registro de reclamações formais sobre materiais $\leq 3\%$

Satisfação da equipe de saúde com os materiais $\geq 85\%$ (avaliação interna)

10.4 Planejamento da Fiscalização

Será instituído um plano de fiscalização contínuo, com as seguintes diretrizes:

- Inspeções técnicas periódicas a cada lote entregue;
- Acompanhamento das entregas com checklist técnico e fotográfico;
- Registro em sistema interno de controle com validação digital do recebimento;
- Reuniões mensais entre o fiscal, o gestor e a equipe técnica para revisão de pendências, ajustes e planejamento de novas requisições.

10.5 Estabelecimento de Canal de Comunicação com o Fornecedor

O contrato preverá um canal formal e permanente de comunicação, com:

- E-mail institucional dedicado para envio de notificações;
- Grupo de WhatsApp corporativo para comunicação rápida entre fiscal e fornecedor;
- Registro de todas as comunicações no sistema interno e em ata digital de acompanhamento.

Conflitos ou dúvidas técnicas serão resolvidos com base na análise da equipe técnica e nas normas aplicáveis, com registro documental de todas as decisões.

10.6 Controle Financeiro e Orçamentário

Será adotado controle financeiro rigoroso com:

- Liberação de pagamento somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal;
- Conferência das notas fiscais com o objeto entregue e com os valores contratados;
- Lançamento no sistema contábil-orçamentário com empenho vinculado e saldo atualizado;
- Geração de relatórios de execução para a Controladoria Municipal e a Secretaria de Finanças.

10.7 Gestão de Riscos

Os riscos mapeados incluem:

Risco Ação de Mitigação

Atraso nas entregas Cláusula contratual com penalidades e previsão de substituição emergencial

Fornecimento de material fora da especificação Exigência de amostras e laudos técnicos;

fiscalização técnica rígida

Quebra de estoque nas unidades Planejamento prévio com estoques reguladores por unidade

Irregularidade documental do fornecedor Exigência de regularidade fiscal e trabalhista constante, sob pena de suspensão contratual

Será mantida matriz de riscos atualizada e plano de contingência para reposição emergencial.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.8 Documentação e Registro de Atividades

Todos os atos relativos à execução contratual serão registrados em dossiê físico e digital, contendo:

- Comunicações com o fornecedor;
- Termos de recebimento provisório e definitivo;
- Relatórios de fiscalização;
- Notas fiscais, medições e comprovantes de pagamento;
- Relatórios de ocorrências e não conformidades;
- Avaliações periódicas de desempenho.

A documentação estará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

10.9 Avaliação Periódica do Contrato

Será realizada avaliação semestral da execução contratual, com:

- Relatório técnico da equipe de fiscalização;
- Parecer da Controladoria Municipal;
- Reuniões de análise com a Secretaria de Saúde;
- Aplicação de pesquisa de satisfação interna com os profissionais da rede de saúde.

Essas avaliações orientarão ajustes contratuais, termos aditivos (quando cabíveis) e melhorias para futuras contratações.

10.10 Cumprimento das Obrigações Legais e Normativas

A Administração garantirá o cumprimento:

- Da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 116 a 124, que regulam a execução e fiscalização contratual;
- Das normas da Anvisa e do Ministério da Saúde, quanto à qualidade e segurança sanitária dos materiais;
- Dos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF/88);
- Das normas internas da Prefeitura Municipal de Ubatã sobre controle, responsabilização e auditoria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Identificação de Contratações Relacionadas

A contratação em análise – aquisição de material penso e insumos médico-hospitalares – está correlacionada com outras contratações realizadas ou previstas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatã/BA, tais como:

- Contratação de serviços de transporte e distribuição de insumos médicos;
- Contratação de empresa para gerenciamento do almoxarifado e logística de materiais da saúde;
- Aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes para unidades de saúde (ex: armários, prateleiras, geladeiras para armazenamento de insumos);
- Contratação de software de controle de estoque e dispensação de materiais;
- Contratação de serviços laboratoriais e de enfermagem terceirizados, que dependem do fornecimento contínuo desses insumos.

11.2 Análise de Interdependências

A execução eficiente do fornecimento de material penso depende diretamente da estrutura logística e de controle de estoque da Secretaria de Saúde, especialmente:

- Da disponibilidade de espaço físico e estrutura adequada para armazenamento, que é objeto de outras contratações em andamento;
- Da regularidade do transporte para as unidades descentralizadas, o que exige sinergia com o contrato de logística de saúde;
- Da integração com os sistemas de controle, que automatizam o consumo e a reposição de materiais, com dados alimentados pelo sistema informatizado em contratação.

Essas interdependências não impedem a contratação ora estudada, mas demandam coordenação entre contratos e setores, especialmente durante o cronograma de entregas.

11.3 Planejamento Integrado

A administração adotará medidas de planejamento integrado, como:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Reuniões de alinhamento entre os setores de compras, almoxarifado, saúde e TI, para sincronizar entregas, integrações e cadastros de itens;
- Cronograma cruzado de entregas e de implantação do sistema de controle de estoque, de modo a evitar gargalos operacionais;
- Inclusão de cláusulas nos contratos correlatos que prevejam flexibilidade de cronograma, considerando interdependências técnicas.

11.4 Sinergias Potenciais

Há oportunidades claras de sinergia, como:

- Redução de custos logísticos ao aproveitar o mesmo fornecedor de transporte para a entrega de diversos itens da saúde;
- Aproveitamento conjunto do sistema informatizado de gestão de insumos para o controle de medicamentos, materiais de enfermagem e saneantes;
- Centralização das entregas em um único ponto de recebimento, com distribuição organizada para as unidades da rede.

Essas sinergias permitirão otimização de recursos financeiros e humanos, além de facilitar o controle interno e a fiscalização contratual.

11.5 Riscos e Medidas Mitigadoras

Risco Identificado Impacto Potencial Medida Mitigadora

Atraso na implantação do sistema de controle de estoque Dificuldade de rastrear os materiais entregues Planejamento de entregas faseadas até a plena implantação do sistema
Falta de espaço adequado para armazenagem de insumos Risco de perda ou deterioração dos produtos Agilização do contrato de mobiliário e reorganização do almoxarifado central
Entregas simultâneas com outros contratos da saúde Congestionamento logístico e atraso na distribuição Definição de cronograma coordenado e distribuição por janelas logísticas

11.6 Consulta aos Setores Envolvidos

Foram consultadas as seguintes unidades administrativas:

- Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde;
- Coordenação de TI da Secretaria de Administração;
- Setor de Transportes da Saúde;
- Setor de Compras e Licitações.

Todas as unidades confirmaram a viabilidade de integração e o cronograma estimado de compatibilidade com os demais contratos, validando a proposta de execução coordenada.

11.7 Justificativa para a Ausência de Outras Interdependências

Além das contratações diretamente associadas à logística e controle de insumos, não foram identificadas interdependências impeditivas com outras obras, serviços ou projetos em execução no município. O fornecimento de material penso é autônomo do ponto de vista técnico e pode ocorrer de forma independente de outras iniciativas estruturais ou assistenciais da Administração.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Identificação dos Impactos Ambientais

A contratação em análise tem por objeto o fornecimento de materiais médico-hospitalares descartáveis (material penso), cuja natureza implica na geração de resíduos sólidos de saúde, classificados como resíduos do tipo A (potencialmente infectantes) e D (resíduos comuns), conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018.

Os impactos ambientais potenciais identificados são:

- Aumento da geração de resíduos hospitalares descartáveis, incluindo plástico, papel, algodão, curativos e embalagens;
- Uso de embalagens plásticas não recicláveis;
- Necessidade de frequente transporte e descarte de resíduos, com impacto na emissão de gases e uso de combustíveis;
- Possível armazenamento inadequado dos materiais, caso não sejam observadas as boas práticas.

12.2 Avaliação de Significância dos Impactos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Impacto Gravidade Duração Reversibilidade Classificação
Geração de resíduos hospitalares Moderada Contínua Parcialmente reversível Moderado
Uso de embalagens plásticas Leve Contínua Reversível Leve
Emissão de gases por transporte Leve Intermitente Reversível Leve
Armazenamento inadequado Potencialmente grave Pontual Reversível Moderado a grave (se ocorrer)

12.3 Análise de Alternativas Sustentáveis

Na fase de planejamento, foram avaliadas práticas que contribuem para a redução dos impactos ambientais, tais como:

- Priorização de fornecedores que utilizam embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Estímulo à logística reversa, sempre que possível (inclusive para saneantes);
- Adoção de compras em maior escala com menor frequência, reduzindo o volume de transportes e emissões de CO₂.

Essas medidas foram incorporadas nas especificações técnicas do Termo de Referência.

12.4 Planejamento de Medidas Mitigadoras

Para mitigar os impactos identificados, serão adotadas as seguintes providências:

- Exigência de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável;
- Fortalecimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município;
- Capacitação das equipes de saúde para separação e descarte adequado dos resíduos;
- Fiscalização dos contratos de coleta e destinação final de resíduos, com base em boas práticas ambientais e sanitárias;
- Preferência por fornecedores que apresentem selo de responsabilidade ambiental.

12.5 Indicadores de Monitoramento Ambiental

Indicador Meta de Monitoramento

Proporção de embalagens recicláveis recebidas $\geq 70\%$

Quantidade mensal de resíduos corretamente segregados 100% das unidades de saúde

Relatórios mensais de coleta de resíduos perigosos 100% entregues pelos prestadores

Ocorrências de descarte inadequado ou denúncia ambiental 0 por semestre

12.6 Conformidade com Normas e Regulamentações Ambientais

A contratação observará rigorosamente as normas ambientais aplicáveis:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 358/2005 – Resíduos de Serviços de Saúde;
- RDC ANVISA nº 222/2018 – Boas práticas na gestão dos RSS;

As exigências ambientais serão incorporadas ao edital e contrato.

12.7 Plano de Emergência Ambiental

Dada a natureza de risco baixo da contratação, não se aplica a obrigatoriedade de um Plano de Emergência Ambiental formal, mas será exigido que:

- Os fornecedores apresentem plano de ação para substituição e descarte de materiais vencidos, danificados ou inadequados;
- As unidades de saúde mantenham kit de contenção de derramamentos químicos ou sanitários, como parte do PGRSS.

12.8 Justificativa para a Ausência de Impactos Ambientais Relevantes

Apesar da existência de resíduos como subproduto da contratação, os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude e reversíveis, uma vez que:

- Não há uso de materiais tóxicos, inflamáveis ou radioativos;
- O objeto não envolve intervenções físicas, obras ou exploração de recursos naturais;
- Os riscos podem ser totalmente controlados com práticas de gestão ambiental já instituídas no município.

Portanto, a ausência de impacto ambiental significativo é justificada pela simplicidade, natureza do objeto e pelas medidas preventivas adotadas.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1 Síntese da Análise Realizada

O presente Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com o objetivo de embasar tecnicamente a contratação de material penso (insumos médico-hospitalares descartáveis) para atender à demanda essencial e permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatã/BA, bem como das Secretarias de Educação, Assistência Social e Cultura, Esporte e Lazer.

Durante a elaboração do ETP, foram analisados os seguintes aspectos:

- Identificação da necessidade real, baseada em dados históricos de consumo, indicadores de desempenho e relatórios técnicos das unidades de saúde;
- Definição precisa dos requisitos técnicos do objeto, observando normas da ANVISA, ABNT e critérios de desempenho operacional;
- Estimativa detalhada das quantidades com base em histórico e projeções de demanda;
- Levantamento de mercado com pesquisa de preços em fontes oficiais e fornecedores;
- Avaliação da viabilidade financeira e orçamentária, com valores compatíveis com o PCA e a LOA;
- Estudos sobre riscos, impactos ambientais e contratações correlatas, além da definição de mecanismos de mitigação e controle.

13.2 Confirmação da Adequação da Solução

A solução proposta – aquisição planejada e parcelada de material penso por meio de processo licitatório – atende plenamente à necessidade identificada, sendo tecnicamente adequada e operacionalmente viável. Está compatível com as infraestruturas existentes, com os padrões técnicos exigidos e com a realidade orçamentária do município, promovendo segurança, qualidade e eficiência no atendimento à população.

13.3 Alinhamento com o Interesse Público

A contratação está alinhada ao interesse público e às diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), contribuindo diretamente para o fortalecimento do SUS municipal e a melhoria contínua dos serviços de saúde, especialmente em comunidades mais vulneráveis.

A iniciativa visa garantir o cumprimento do direito constitucional à saúde (art. 196 da CF/88), com foco na continuidade e qualidade do atendimento.

13.4 Viabilidade Econômica e Financeira

O valor total estimado da contratação, de aproximadamente R\$ 2.625.000,00, está dentro dos limites orçamentários do município, com recursos devidamente previstos e identificados. A análise do retorno sobre o investimento (ROI) aponta ganhos em eficiência, redução de desperdícios, melhoria logística e diminuição de custos com compras emergenciais.

A solução apresenta o melhor custo-benefício, com economia de escala, ampliação da competitividade e padronização de insumos.

13.5 Avaliação de Riscos e Mitigações

Os riscos associados à execução contratual foram identificados e analisados, sendo consideradas as medidas mitigadoras correspondentes, como:

- Fiscalização técnica intensiva;
- Cronograma logístico coordenado com outros contratos;
- Substituição imediata de itens defeituosos;
- Reforço no controle de estoque e resíduos hospitalares.

A gestão de riscos está incorporada ao planejamento, fortalecendo a execução segura e transparente do contrato.

13.6 Justificativa para a Escolha da Alternativa

A contratação da solução em lotes agrupados por similaridade técnica, com aquisição direta via licitação pública, foi considerada a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente. Outras possibilidades, como aquisição por adesão a atas ou por contratações avulsas, foram descartadas por não oferecerem o mesmo nível de controle, economicidade e eficiência operacional.

13.7 Recomendações para a Execução

- Garantir a capacitação contínua dos fiscais e gestores do contrato;
- Realizar reuniões periódicas de alinhamento entre as secretarias envolvidas;
- Fortalecer o controle de qualidade nas entregas e manter indicadores de desempenho ativos;
- Monitorar a logística e o uso racional dos materiais com suporte da equipe de controle interno.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Essas recomendações são fundamentais para assegurar que o contrato atinja os resultados esperados e os objetivos estratégicos da administração.

13.8 Conclusão Objetiva e Fundamentada

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação, reconhecendo-se que a solução proposta:

- Atende integralmente às necessidades do serviço público de saúde municipal;
- Respeita os limites legais, técnicos, orçamentários e ambientais aplicáveis;
- Representa uma escolha pautada na eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público;
- Está alinhada com as melhores práticas de planejamento de contratações públicas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo para elaboração do Termo de Referência e instrução da licitação, nos moldes definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE UBATÃ-BA E A EMPRESA
..... PARA XXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, s/n, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ramiro B. de Castro, 104, Centro – Ubatã – BA, portadora do RG nº 775029300 SSP/BA e do CPF Nº 942.107.995-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Eletrônico XXXXX/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxxx/2025** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência demais anexos ao Edital nº XXXXX/2025

.3.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

...						
-----	--	--	--	--	--	--

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1. O Termo de Referência;
- 4.2. O Edital da Licitação;
- 4.3. A Proposta do contratado;
- 4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os produtos de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços executados e valor total.
- m) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- n) cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/2025 ao qual está vinculado
- o) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- p) Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), consoante previsão contida na Lei (verificação dos percentuais e limites).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 30.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo, bem assim promover as glosas necessárias, quando da existência de débito constituído pelo contratado.
- 30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 30.19. Na hipótese de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando for este o caso, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 anos e máximo de 6 anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.

10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.

10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubatã-BA, ainda que outro seja privilegiado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx -BA, de..... de 20xx

MUNICÍPIO DE UBATÃ
VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]X



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CXXXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX e a (órgão que gerenciará a ata), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nºconsiderando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de, processo administrativo nº XXXX/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, de e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX para o município de XXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência - anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

...						
-----	--	--	--	--	--	--

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

Além do gerenciador, os demais Órgãos e entes que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município são participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.0. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.0. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos (art. 23, Decreto Federal nº 11.462/2023)

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, **com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observar-se-á o seguinte:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado., conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Ubatã- BA, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 11.462/2023 e na Lei n. 14.133/2021.

- 6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

- 7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubatã-BA, de..... de 20xx



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE UBATÃ-BA
VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____